

LEI Nº 1.612

PROCESSO Nº 145-AF

Lei n.º 1,612

de 1.º de dezembro de 1980

Dispõe sobre aumento de remuneração e vencimentos de Cargos e Funções.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam acrescidos de 39,5% (Trinta e nove virgula cinco por cento) os valores constantes na Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimento de Cargos e Funções (Anexo N.º 3), assim como os da Tabela de Valores de Proventos e Pensões (Anexo n.º 4), da Lei n.º 1.574, de 29 fevereiro 80.

Artigo 2.º - O Salário-família devido aos funcionários estatutários fica estabelecido em cr\$ 289.50 [duzendo e oitenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos).

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de um mil novecentos e oitenta e um, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá,  
ao primeiro dia do mês de dezembro de 1980.

Antonio Gilberto Filippo Fernander  
Prefeito

José Ivan Fonseca Neves  
Diretor do Departamento de Finanças

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro  
Procurador Jurídico  
Respondendo pelo  
Departamento de Administração